Anexo do Mens. nº 366/84
S. Vicente 04/12/84

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1992

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, objetivando a construção de ponte metálica conforme especifica e dá outras providências.

Processo nº 10.655/84

Alterada P/ Lei 2086

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de construção de ponte metálica sobre o canal da Avenida Dr. Alcides de Araújo, na sua ligação com a Avenida Motta Lima, e/ou, sobre o canal da Avenida Eduardo Souto, na sua ligação com a Rua Antero de Moura.

Art. 2º - O DOP fornecerá os estudos preliminares, sondagem de terreno, projeto, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Art. 3º - O Executivo Municipal executará diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado, ficando o DOP isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Lei N.º 1992

fls.2

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

mtas